Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
CEBI EM 10 / 12 / 2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 08 / 12 / 2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 154/2010 de 08 de dezembro de 2010.

"Incumbe o Poder Executivo Municipal da obrigatória publicação, em órgão oficial de imprensa e em meios eletrônicos de comunicação, dos nomes de beneficiários de programas sociais de "renda mínima dos governos municipal, estadual e federal, no âmbito do município de Pedro
Afonso- TO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido da obrigatória publicação, em órgão oficial de imprensa e em meios eletrônicos de comunicação, dos nomes de beneficiários de programas sociais de "renda mínima" dos governos municipal, estadual e federal, cujas responsabilidades em aplicação e controle sejam do município de Pedro Afonso - TO.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que tange as formas e a periodicidade das referidas publicações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2010 (Dois mil e dez).

**JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS**
Prefeito Municipal